



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS  
Gabinete do Prefeito

*Ofício Gabinete nº 266/2025.*

*Excelentíssimo Sr. Presidente  
Excelentíssimos Senhores Vereadores*

Estamos encaminhando para esta augusta casa de Leis, o Projeto de Lei nº 021/2025, de 27 de Outubro de 2025, para que os Srs. edís tomem conhecimento e apreciem a referida matéria:

**PPA – PLANO PLURIANUAL DE GOVERNO 2026/2029.**

Sem mais e aguardando o parecer favorável, renovamos nossos protestos de estima e apreço.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
BANDEIRANTES, Estado do Tocantins, aos 27 dias do mês de Outubro de 2025.



---

SAULO GONCALVES BORGES  
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS  
Gabinete do Prefeito



PLANO PLURIANUAL - 2026 à 2029

---

## PROJETO DE LEI n° 021/2025 e Anexos

PPA – PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS / 2026 à 2029

Av. Homero de Oliveira Teixeira, nº 222, Centro, Bandeirantes – TO, CEP. 77.783.000

E-mail: [prefeiturabandeirantes@gmail.com](mailto:prefeiturabandeirantes@gmail.com)

Telefone: (63) 3432 – 1196





**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS**  
**Gabinete do Prefeito**

**BANDEIRANTES DO TOCANTINS - TOCANTINS**

Para que o Plano Plurianual 2026-2029 se consolide como o marco inicial das mudanças políticas, econômicas, sociais e culturais que Bandeirantes do Tocantins - Tocantins, é preciso construir e fortalecer um modelo de gestão e gerenciamento que possibilite a garantia da ética e da efetividade da administração pública municipal, com participação cidadão e controle social, rompendo com a ineficácia, o descaso e a grande morosidade do setor público na prestação de serviços.

O novo modelo de gestão que está sendo implantando se caracteriza pela orientação da ação do Município para os cidadãos e cidadãs, com ênfase no controle dos resultados dos programas governamentais; na modernização dos sistemas de apoio à gestão pública por meio das tecnologias de informação e comunicação, facilitando a tomada de decisões e fortalecendo a capacidade analítica do Tribunal de Contas do Estado, Governo e seus agentes; e na valorização das servidoras e servidores públicos, que devem incorporar o papel de profissionais remunerados pela população, assumindo sua parcela de responsabilidade na gestão pública municipal.

Deve-se levar em conta a garantia da dimensão estratégica do planejamento e da ação governamental, para que o Governo cumpra os objetivos previstos, buscando eficiência e eficácia nas ações e a efetividade dos programas, de forma transparente, participativa eticamente defensável, controlada pela sociedade.

Neste processo, faz-se necessário um novo olhar sobre as políticas setoriais, buscando-se sempre a atuação integrada. Assim, as ações previstas no PPA integram Programas que se articulam segundo Diretrizes Estratégicas, ou seja, o Governo municipal implementará as políticas públicas por meio dos diversos Órgãos e Secretarias, mas sempre tendo como foco principal o atendimento às necessidades da população através da integração dos diferentes serviços, garantindo-se a co-responsabilidade do gestor e atenção às especificidades de cada secretaria, e o órgão do Controle Interno.

O governo municipal, busca a transversalidade e a intersetorialidade nas ações, práticas imprescindíveis para a otimização dos recursos orçamentários, humanos e cognitivos.

Para atingir a qualidade desejável na execução e gestão deste PPA, serão necessários investimentos em todas as instâncias governamentais, tanto em tecnologia e modernização, quanto na valorização e formação das servidoras e servidores.

Reafirmam-se os compromissos desta Administração com a Honestidade na gestão pública e o combate intransigente à corrupção; com a Competência, pela organização dos serviços públicos, a busca da eficiência e a reorganização do atendimento em setores essenciais; com a Humildade, pela ampliação do diálogo social e ações que alarguem a participação da comunidade, do cidadão e da sociedade civil e o acolhimento dessas contribuições.

Bandeirantes - Tocantins  
Outubro/2025

Av. Homero de Oliveira Teixeira, nº 222, Centro, Bandeirantes – TO, CEP. 77.783.000  
E-mail: [prefeiturabandeirantes@gmail.com](mailto:prefeiturabandeirantes@gmail.com)  
Telefone: (63) 3432 – 1196



**BANDEIRANTES**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ESTADO DO TOCANTINS  
8505-1555 OÁZETE



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS  
Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei nº 021 / 2025 de 10 de Novembro de 2025.

*“Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Bandeirantes do Tocantins – Tocantins, para o período de 2026 à 2029”.*

**SAULO GONÇALVES BORGES**, Prefeito Municipal de Bandeirantes - Tocantins, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Bandeirantes – Tocantins, para o período de 2026/2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, I, da Constituição Federal.

**Art. 2º** - Integra o presente Plano Plurianual o anexo I - Descrição das Unidades Orçamentárias e dos Programas e Ações Governamentais, no período de 2026/2029;

**Anexo I**

DETALHAMENTO dos Programas e seus Objetivos;  
DETALHAMENTO dos Programas por Unidade Orçamentária;  
DETALHAMENTO Contendo os Programas e Metas do Governo.

Parágrafo Primeiro - Os valores previstos no Quadro de Detalhamento (anexo I), são estimados a preço de 2025, os quais poderão ser corrigidos monetariamente por ocasião da elaboração dos orçamentos anuais se houver a necessidade, correspondentes àqueles exercícios.

Parágrafo Segundo - Os valores constantes nos anexos desta Lei possuem caráter indicativo e não normativo, servindo como referência para o planejamento anual, podendo a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) atualizarem os valores previstos nesta Lei.

**Art. 3º** – O presente Plano Plurianual é elaborado visando as seguintes diretrizes para a ação municipal:

- I – Garantir o direito ao acesso a programas de habitação à população de baixa renda;
- II – Garantir aos alunos das escolas municipais melhores condições de ensino;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS**  
**Gabinete do Prefeito**

- III – Criar condições para o desenvolvimento socioeconômico do Município, inclusive com o objetivo de aumentar o nível de emprego e melhorar a distribuição de renda;
- IV – Realizar campanhas para solução de problemas sociais de natureza temporária, cíclica ou intermitente, que possam ser debelados ou erradicados por esse meio;
- V – Integrar a área rural e áreas periféricas ainda à margem de melhoramentos urbanos;
- VI – Integrar os programas municipais com o Estado e a União;
- VII – Dar continuidade à implantação da infra-estrutura urbana e rural do Município;
- VIII – Intensificar as relações com os municípios vizinhos, a fim de se dar solução conjunta a problemas comuns.

**Art. 4º-** Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem a prévia inclusão no Plano Plurianual ou sem Lei que autoriza sua inclusão.

**Parágrafo único** – O Poder Executivo poderá por meio de decreto, acrescentar programas e ações não contempladas no presente Plano Plurianual, para dar cumprimento a quaisquer convênios, consórcios, ajustes e/ou contratos de repasses firmados com a União, os Estados ou Municípios, Emendas Parlamentares ou ainda Instituições Privadas, e ainda nos casos de:

- I – Alterações de indicadores de programa;
- II – Inclusão, exclusão ou alteração de ações e respectivas metas, exclusivamente nos casos em que tais modificações não envolvem aumento nos recursos orçamentários.
- III - A formalização de convênios, consórcios, acordos e ajustes com as esferas de governo Municipal, Estadual e Federal.

**Art. 5º** – Anualmente, as Leis de Diretrizes Orçamentárias e as Lei Orçamentárias, terão como referência as diretrizes, objetivos e metas fixadas no Plano Plurianual.

**§ 1º** - O Plano Plurianual será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária anual de cada exercício.

**§ 2º** - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no projeto de lei orçamentária, com a indicação da fonte de recursos.



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS  
Gabinete do Prefeito

§ 3º - Os códigos e os títulos dos programas e ações do Plano Plurianual serão aplicados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias e seus créditos adicionais e nas leis que o modifiquem.

Art. 6º – O Plano Plurianual poderá ser alterado através de inclusão, exclusão ou alteração de programas e ações, durante a sua execução, que será proposta pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou projeto de lei específico.

**Parágrafo Único** – As alterações no Plano Plurianual deverão ter a mesma formatação e conter todos os elementos presentes nesta Lei.

Art. 7º – Fica implantadas e previstas as ações da **Primeira Infância** em atendimento à obrigatoriedade da transparência dos investimentos realizados anualmente em políticas para famílias e crianças de 0 a 06 anos, estabelecidas pelo marco Legal da Primeira Infância.

Art. 8º – Considera-se Agenda Transversal um conjunto de políticas públicas de diferentes áreas, articuladas para enfrentar problemas complexos que afetam crianças e adolescentes no município.

Art. 9º – A Agenda Transversal de que trata o artigo anterior terá como foco a promoção e a garantia de direitos de crianças e adolescentes, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normas aplicáveis.

Art. 10º – O município terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da publicação desta Lei, para elaborar e divulgar oficialmente a Agenda Transversal de que trata esta Lei.

Art. 11º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2026.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirantes do Tocantins -Tocantins**, Estado do Tocantins, aos 10 dias do mês de Novembro de 2025.

SAULO GONCALVES  
BORGES:852609321  
53

Assinado de forma digital por  
SAULO GONCALVES  
BORGES:85260932153  
Dados: 2025.11.10 11:33:32 -03'00'

**SAULO GONÇALVES BORGES**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS  
Gabinete do Prefeito

## ANEXO – I

Detalhamento de Programas e seus Objetivos  
Detalhamento por Unidade Orçamentária  
Detalhamento de Programa e Metas de Governo







ÓRGÃO....: 02 - PREFEITURA DE BANDEIRANTES DO TOCANTINS

PROGRAMA

0473 Programa - DIFUSAO CULTURAL

OBJETIVO

Programa - DIFUSAO CULTURAL

PÚBLICO ALVO

POPULAÇÃO EM GERAL

UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/OIAÇÃO	UNID.MEDIDA	METAS PARA 2026		METAS PARA 2027		METAS PARA 2028		METAS PARA 2029	
		FÍSICA	FINANCEIRA	FÍSICA	FINANCEIRA	FÍSICA	FINANCEIRA	FÍSICA	FINANCEIRA
46.13.392.2.036 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA	PORCENTAGEM	25,00	155.000,00	25,00	162.750,00	25,00	170.887,50	25,00	179.431,88
<b>SUB-TOTAL</b>			155.000,00		162.750,00		170.887,50		179.431,88



















**PLANO PLURIANUAL  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E SEUS OBJETIVOS**

ÓRGÃO....: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL														
PROGRAMA	0154 BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - (IGD-SUAS)	OBJETIVO	BLOCO DE GESTÃO DO SUAS - (IGD-SUAS)	PÚBLICO ALVO	POPULAÇÃO	UNID.MEDIDA	METAS PARA 2026		METAS PARA 2027		METAS PARA 2028		METAS PARA 2029	
							FÍSICA	FINANCEIRA	FÍSICA	FINANCEIRA	FÍSICA	FINANCEIRA	FÍSICA	FINANCEIRA
						UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO								
						PORCENTAGEM	25,00	30.000,00	25,00	31.500,00	25,00	33.075,00	25,00	34.728,75
<b>SUB-TOTAL</b>							30.000,00	30.000,00	31.500,00	31.500,00	33.075,00	33.075,00	34.728,75	

**PLANO PLURIANUAL  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E SEUS OBJETIVOS**

ÓRGÃO....: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL														
PROGRAMA	0156 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL-BASICA	OBJETIVO	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL-BASICA	PÚBLICO ALVO	UNID.MEDIDA	METAS PARA 2026		METAS PARA 2027		METAS PARA 2028		METAS PARA 2029		
						FÍSICA	FINANCEIRA	FÍSICA	FINANCEIRA	FÍSICA	FINANCEIRA	FÍSICA	FINANCEIRA	
					UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO									
					01.08.245.2.150 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL-BASICA	PORCENTAGEM	25,00	110.000,00	25,00	115.500,00	25,00	121.275,00	25,00	127.338,75
					<b>SUB-TOTAL</b>		110.000,00	115.500,00	121.275,00	127.338,75				



ÓRGÃO....: 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
PROGRAMA	0158 GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS								
	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS								
OBJETIVO	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS								
	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS								
PÚBLICO ALVO	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS								
	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS								
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	UNID.MEDIDA	METAS PARA 2026		METAS PARA 2027		METAS PARA 2028		METAS PARA 2029	
	PORCENTAGEM	FÍSICA	FINANCEIRA	FÍSICA	FINANCEIRA	FÍSICA	FINANCEIRA	FÍSICA	FINANCEIRA
01.08.244.2.153 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS		25,00	115.000,00	25,00	120.750,00	25,00	126.787,50	25,00	133.126,88
<b>SUB-TOTAL</b>			115.000,00		120.750,00		126.787,50		133.126,88





**DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E SEUS OBJETIVOS**

ÓRGÃO....	04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	PROGRAMA	0162 PROCAD - SUAS	OBJETIVO	PROCAD - SUAS	PÚBLICO ALVO	PROCAD - SUAS	METAS PARA 2026		METAS PARA 2027		METAS PARA 2028		METAS PARA 2029		
								FÍSICA	FINANCEIRA	FÍSICA	FINANCEIRA	FÍSICA	FINANCEIRA	FÍSICA	FINANCEIRA	
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO								UNID.MEDIDA								
01.08.244.2.157 - PROCAD - SUAS								PORCENTAGEM	25,00	40.000,00	25,00	42.000,00	25,00	44.100,00	25,00	46.305,00
<b>SUB-TOTAL</b>									40.000,00	42.000,00	44.100,00	46.305,00				



**PLANO PLURIANUAL  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E SEUS OBJETIVOS**

ÓRGÃO..... 04 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
PROGRAMA	0164 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA								
	ASSISTIR AS CRIANÇAS EM SITUAÇÃO VULNERÁVEIS								
OBJETIVO	CRIANÇAS DE NOSSA COMUNIDADE LOCAL								
PÚBLICO ALVO									
UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	UNID.MEDIDA	METAS PARA 2026		METAS PARA 2027		METAS PARA 2028		METAS PARA 2029	
		FÍSICA	FINANCEIRA	FÍSICA	FINANCEIRA	FÍSICA	FINANCEIRA	FÍSICA	FINANCEIRA
01.08.122.2.159 - PROGRAMA - FAMILIA ACOLHEDORA	PORCENTAGEM	25,00	30.000,00	25,00	31.500,00	25,00	33.075,00	25,00	34.728,75
<b>SUB-TOTAL</b>			30.000,00		31.500,00		33.075,00		34.728,75



**PLANO PLURIANUAL  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E SEUS OBJETIVOS**

ÓRGÃO..... 05 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME														
PROGRAMA	0052 Programa - ADMINISTRACAO GERAL	OBJETIVO	Programa - ADMINISTRACAO GERAL	PÚBLICO ALVO	POPULAÇÃO EM GERAL	METAS PARA 2026		METAS PARA 2027		METAS PARA 2028		METAS PARA 2029		
						UNID.MEDIDA	FÍSICA	FINANCEIRA	FÍSICA	FINANCEIRA	FÍSICA	FINANCEIRA	FÍSICA	FINANCEIRA
						UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO								
						78.12.122.2.129 - MANUTENÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DAS ESCOLAS	25,00	10.000,00	25,00	10.500,00	25,00	11.025,00	25,00	11.576,25
						<b>SUB-TOTAL</b>		10.000,00	10.500,00	11.025,00	11.025,00	11.576,25	11.576,25	



**BANDEIRANTES**

**PLANO PLURIANUAL**

**DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E SEUS OBJETIVOS**

ÓRGÃO....: 05 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME											
PROGRAMA	0152 EDUCAÇÃO BÁSICA TEMPO INTEGRAL										
	OBJETIVO	EDUCAÇÃO BÁSICA TEMPO INTEGRAL									
PÚBLICO ALVO		POPULAÇÃO DO MUNICIPIO									
	UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO	UNID.MEDIDA	METAS PARA 2026		METAS PARA 2027		METAS PARA 2028		METAS PARA 2029		
FÍSICA			FINANCEIRA	FÍSICA	FINANCEIRA	FÍSICA	FINANCEIRA	FÍSICA	FINANCEIRA		
78.12.361.2.085 - Manutenção Escola de Tempo Integral	PORCENTAGEM	25,00	100.000,00	25,00	105.000,00	25,00	110.250,00	25,00	115.762,50		
<b>SUB-TOTAL</b>			100.000,00		105.000,00		110.250,00		115.762,50		



**PLANO PLURIANUAL  
DETALHAMENTO DOS PROGRAMAS E SEUS OBJETIVOS**

ÓRGÃO.....	05 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO FME	PROGRAMA	UNID.MEDIDA	METAS PARA 2026		METAS PARA 2027		METAS PARA 2028		METAS PARA 2029	
				FÍSICA	FINANCEIRA	FÍSICA	FINANCEIRA	FÍSICA	FINANCEIRA	FÍSICA	FINANCEIRA
		0401 Programa - EDUCACAO INFANTIL									
		Programa - EDUCACAO INFANTIL									
		POPULAÇÃO EM GERAL									
		<b>UNIDADE/FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/AÇÃO</b>									
		78.12.365.2.065 - Manutenção das Atividades em EDUCAÇÃO - PRIMEIRA	PORCENTAGEM	25,00	44.640,00	25,00	46.872,00	25,00	49.215,60	25,00	51.676,38
		79.12.365.2.025 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO INFANTIL - 4	PORCENTAGEM	25,00	15.120,00	25,00	15.876,00	25,00	16.669,80	25,00	17.503,29
		79.12.365.2.026 - REMUN. PROF. DO MAGISTERIO FUNDEB 70%	PORCENTAGEM	25,00	5.987.560,00	25,00	6.286.938,00	25,00	6.601.284,90	25,00	6.931.349,15
		79.12.365.2.066 - Manutenção da CRECHE - FUNDEB 70%	PORCENTAGEM	25,00	37.800,00	25,00	39.690,00	25,00	41.674,50	25,00	43.758,23
		79.12.365.2.067 - Manutenção da CRECHE - FUNDEB 30%	PORCENTAGEM	25,00	25.200,00	25,00	26.460,00	25,00	27.783,00	25,00	29.172,15
		79.12.365.2.068 - Manutenção do Pre-Escolar FUNDEB 70%	PORCENTAGEM	25,00	37.800,00	25,00	39.690,00	25,00	41.674,50	25,00	43.758,23
		79.12.365.2.069 - Manutenção do Pre-Escolar FUNDEB 30%	PORCENTAGEM	25,00	25.641,00	25,00	26.923,05	25,00	28.269,20	25,00	29.682,66
		<b>SUB-TOTAL</b>			<b>6.173.761,00</b>		<b>6.482.449,05</b>		<b>6.806.571,50</b>		<b>7.146.900,09</b>





